



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 54/2025 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CANTEIROS NO ESPAÇO URBANO DO MUNICÍPIO, EM CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, RÓTULAS, BEM COMO NA EXTENÇÃO DO CAMINHÓDROMO, PÓRTICO DE ACESSO A CIDADE E OUTROS ESPAÇOS QUE APRESENTAM ÁREA VERDE NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado da área do objeto, decorrente de necessidade prolongada, inerente as atividades da Área Requisitante.
- 1.3 A vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início a partir da sua assinatura, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger os prazos de execução do objeto, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

| Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unit.  | Valor Total   |
|------|---|-------|--------|--------------|---------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM ROÇADA E CORTE DE GRAMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO QUANTO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DUAS VEZES AO MÊS, COM POSSIBILIDADE DE NÃO OCORRER NO PERÍODO DE INVERNO. EM ANEXO, IMAGEM DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. | MÊS   | 08     | R\$ 6.780,40 | R\$ 54.243,20 |



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO RODEIO BONITO**

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1 Contratação de empresa para prestação de limpeza com roçada e corte de grama, incluindo o fornecimento de materiais e maquinários necessários para atender as demandas do município de rodeio bonito quanto a manutenção de espaços públicos da cidade, sendo os serviços realizados duas vezes ao mês, com possibilidade de não ocorrer no período de inverno, conforme descrições e especificações constantes no item do objeto e neste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A empresa deverá dispor de profissionais técnicos especializados, capacitado na área de interesse do objeto, e em quantidade adequada para a boa execução dos serviços conforme proposta contratada.
- 4.2 O profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação será responsável pela boa execução destes, de forma eficaz e eficiente, imprimindo o esforço necessário para o bom andamento das atividades, observando as normas e diretrizes de cunho técnico, de segurança, de proteção de dados, da ética profissional, da moral e da privacidade dos usuários dos serviços.
- 4.3 A troca de profissional durante o andamento do serviço necessita ser aprovada antecipadamente pelo Município, devendo eventual substituto atender todas as qualificações preestabelecidas e possuir comprovação de vínculo.
- 4.4 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de profissional envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.5 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa do Município;
- 4.6 Nos valores da contratação estarão compreendidos todos os custos inerentes a execução dos serviços, diretos ou indiretos, como transporte até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos sociais e fiscais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 4.7 Os serviços serão prestados diretamente pela empresa, através dos profissionais a está vinculados oficialmente, sendo responsabilidade exclusiva e integral da empresa a responsabilidade pela execução do objeto, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 4.8 A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a empresa e o Município.
- 4.9 Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.
- 4.10 Na hipótese de prorrogação/renovação contratual, os preços serão reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme índice previsto.
- 4.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 4.12 Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Os serviços serão realizados nos espaços públicos do município.
- 5.2 Constatado falhas ou erros na entrega do objeto, decorrente da mão de obra empregada, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 5 (cinco) dias.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.3 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do contrato poder  ser auxiliado pelos  rgoos de assessoramento jur dico e de controle interno do Munic pio, bem como comiss es, que devero dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunica es entre o  rgoo ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.
- 6.7 Ap s assinatura do contrato, o fiscal poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato, atrav s de reuni o para detalhamento das informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do plano complementar de execu o da contratada, quando houver, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros;
- 6.8 O fiscal do contrato acompanhar  a execu o do contrato, para que sejam cumpridas todas as condi es estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administra o.
- 6.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecu o ou desconformidade na execu o do contrato, o fiscal do contrato dar  ci ncia ao Contratado, por escrito, para ado o das provid ncias necess rias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a corre o.
- 6.10 O fiscal do contrato informar  a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia, conforme   2 , art. 117 da Lei n  14.133/21.
- 6.11 Constatada a ocorr ncia de descumprimento total ou parcial do contrato, devero ser observadas as disposi es dos art. 155 a 163 da Lei n  14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar san es.
- 6.12 A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecu es ou desconformidades havidas na execu o do objeto, a 



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.13 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.14 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) público(s) indicados no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Área(s) Requisitante(s).

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição de entrega mensal, respeitando a carga horária semanal de 40 horas, de acordo com cronograma estabelecido junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A empresa deverá apresentar relatório discriminativo dos serviços realizados, a cada entrega, onde deverão constar identificação da empresa, período de competência, serviços realizados, dias e horários com assinatura do responsável legal da empresa e do profissional responsável pela execução dos serviços, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela fiscalização e do responsável pelo espaço no qual foram executados os serviços, se couber.
- 7.4 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

## **12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- i) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 54.243,20 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

**15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

**16 PA: 2057 | 2055 | 2066**

**17 RV: 1**

**18 33.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

**19 33.90.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação**

**20 33.90.39.79.00.00.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

**21 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

21.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

21.2 Documento de Memória de Cálculo

21.3 Documento de Seleção de Proposta Mais Vantajosa



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**John Lenon Triz**  
**Setor de Licitações**  
**Responsável pela elaboração deste TR**